



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM 2/09/25
Presidente

MENSAGEM Nº 37/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 1.490, DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em:

Por:





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 54/2025 tem como objetivo alterar a Lei nº 1.490, de 25 de abril de 2022, para autorizar a utilização de valores remanescentes de objeto pactuado, oriundos de contrato de financiamento, na execução de obras de infraestrutura e na construção da nova sede da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

A presente proposição decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que identificou saldo financeiro disponível em razão da economia obtida na execução do objeto original, possibilitando seu redirecionamento para investimentos igualmente prioritários e estratégicos para a cidade.

A destinação desses recursos para a construção da Secretaria de Saúde e para obras estruturantes reforça o compromisso da gestão municipal com a melhoria dos serviços públicos e com a modernização da infraestrutura urbana, proporcionando benefícios diretos à população horizontina. Trata-se de uma medida que otimiza o uso do dinheiro público, evita a ociosidade de recursos e promove avanços concretos no desenvolvimento local.

O Poder Executivo reafirma, assim, sua responsabilidade na gestão eficiente e transparente das finanças municipais, buscando sempre maximizar os resultados em favor do bem-estar coletivo e do fortalecimento da economia local. Cada real aplicado será revertido em obras que transformam realidades, melhoram a qualidade de vida e constroem um futuro mais promissor para todos.

Porque cuidar do dinheiro público é mais que obrigação — é transformar recursos em progresso para o povo de Horizonte.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

APROVADO

EM: 9/9/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

EM: 2/09/25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 29/08/2025

Por: J. N. R. [Assinatura]

**ALTERA A LEI Nº 1.490, DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Horizonte a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o anexo I e II da **LEI Nº 1.490, DE 25 DE ABRIL DE 2022**, passando a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os valores remanescentes de objeto pactuado, decorrentes do contrato de financiamento, para aplicação em obras de infraestrutura, bem como para a construção da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I DE QUE TRATA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

INVESTIMENTO	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
CADASTRO TECNICO	R\$ 6.000.000,00				R\$ 6.000.000,00
OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 5.827.000,00				R\$ 5.827.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$ 14.858.746,64	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 24.858.746,64
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO	R\$ 2.063.122,35				R\$ 2.063.122,35
REVISÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 1.000.000,00				R\$ 1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 5.751.131,01				R\$ 5.751.131,01
TOTAL	R\$ 36.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 49.000.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II DE QUE TRATA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

INVESTIMENTO POR BAIRRO	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					R\$ 24.858.746,64
DISTRITO SEDE					
BAIRRO: DIADEMA	R\$ 2.430.000,00				
BAIRRO: PLANALTO HORIZONTE	R\$ 500.000,00				
BAIRRO:DISTRITO INDUSTRIAL	R\$ 2.928.746,64				
BAIRRO:CATOLE	R\$ 2.000.000,00				
BAIRRO:MAL COZINHADO	R\$ 1.000.000,00				
BAIRRO:BUENOS AIRES	R\$ 2.000.000,00				
BAIRRO:JENIPAPEIRO	R\$ 2.000.000,00				
BAIRRO:LAGOINHA	R\$ 2.000.000,00				
DISTRITO DOURADO		R\$3.000.000,00			
DISTRITO QUEIMADAS		R\$3.000.000,00			
DISTRITO ANINGAS		R\$4.000.000,00			
SUB-TOTAL TOTAL	R\$ 14.858.746,64	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 24.858.746,64

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº 042/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025 DO PODER EXECUTIVO.

EMENTA: I – Altera a Lei nº 1.490 de 25 de Abril de 2022 e dá outras providências.

RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a Lei nº 1.490 de 25 de Abril de 2022 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 054/2025. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 054/2025**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.


Presidente: ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – **PRD**; Sim ao relatório ()


Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()


Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – **REPUBLICANOS**. Sim ao relatório ()
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 057/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025 ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.490 de 25 de Abril de 2022 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a Lei nº 1.490 de 25 de Abril de 2022 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 054/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 05 dias de setembro de 2025.

Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS;** Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO;** Sim ao relatório ()

Membro: WÂNILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB.** Sim ao relatório ()